



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80



LEI Nº 2.086 – DE 20 DE SETEMBRO DE 2.005

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada neste dia 20 de Setembro de 2.005, **APROVOU** e eu – **MÁRIO SERGIO CAZERI** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), suplementar ao Orçamento Geral do Município, conforme a seguinte tabela:

VERBA ORÇAMENTÁRIA	VALOR EM R\$
Secretaria Municipal de Administração	20.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	30.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	470.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	130.000,00
TOTAL	650.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo Artigo anterior, será coberto com recursos oriundos de excesso de arrecadação, consignadas no Orçamento vigente, a que alude o Inciso II, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320.

Artigo 3º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal, instituindo-se as classificações: Institucional, Econômica e Funcional Programática.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 20 de Setembro de 2.005.

MÁRIO SERGIO CAZERI
Prefeito Municipal de Guariba



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

MARCELO ALVES VERDE
Secretário Municipal de Administração

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, na data de sua conclusão.

LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Interino

